

4.1.1.0 OBRAS E INSTALACOES	53.500.000,00		
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.415.000,00		
SUB-TOTAL	76.915.000,00		
TOTAL	94.575.000,00		
PROJETOS			
OBRAS NA AREA DA PESQUISA REC.NATURAIS			
04.17.103.1.092	17.660.000,00	76.915.000,00	94.575.000,00
TOTALS ...	17.660.000,00	76.915.000,00	94.575.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
26.02 COORD.DE PROTECAO DE RECURSOS NATURAIS		
TOTAL	94.575.000,00	
3A. QUOTA	94.575.000,00	

DECRETO Nº 31.961, DE 26 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para transferência à Fundação Parque Zoológico de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 24.561.000,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1 AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	24.561.000,00	
SUB-TOTAL	24.561.000,00	
TOTAL	24.561.000,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO			
00.40.106.8.399	24.561.000,00		24.561.000,00
TOTALS ...	24.561.000,00		24.561.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
24.45 FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO		
TOTAL	24.561.000,00	
3A. QUOTA	24.561.000,00	

DECRETO Nº 31.962, DE 26 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.950.000.000,00 (Hum bilhão, novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.950.000.000,00	
SUB-TOTAL	1.950.000.000,00	
TOTAL	1.950.000.000,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL			
03.07.021.2.010	1.950.000.000,00		1.950.000.000,00
TOTALS ...	1.950.000.000,00		1.950.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
20.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL	1.950.000.000,00	
3A. QUOTA	1.950.000.000,00	

DECRETO Nº 31.963, DE 26 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, para transferência à Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 72.656.831,00 (setenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	43.046.669,00	
SUB-TOTAL	43.046.669,00	
4.3.1.1 AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	29.610.162,00	
SUB-TOTAL	29.610.162,00	
TOTAL	72.656.831,00	

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA			
03.09.043.7.232	43.046.669,00	29.610.162,00	72.656.831,00
TOTALS ...	43.046.669,00	29.610.162,00	72.656.831,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
20.45 FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM		
TOTAL	72.656.831,00	
3A. QUOTA	72.656.831,00	

DECRETO Nº 31.964, DE 26 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 613.779.481,00 (seiscentos e treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
35	SECRETARIA DO MENOR	
35.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	454.439.481,00	
SUB-TOTAL	454.839.481,00	

4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.940.000,00		
SUB-TOTAL	150.940.000,00		
TOTAL	613.779.481,00		

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
15.01.021.2.262	1.000.000,00		1.000.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
15.01.483.2.256	20.319.481,00	7.360.000,00	27.679.481,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
15.01.403.2.260	6.520.000,00	1.500.000,00	8.020.000,00
ATENDIMENTO AO MENOR			
15.01.483.2.261	425.000.000,00	150.000.000,00	575.000.000,00
TOTALS ...	426.439.481,00	150.940.000,00	613.779.481,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
35	SECRETARIA DO MENOR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
35.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL	613.779.481,00	
3A. QUOTA	386.919.741,00	
4A. QUOTA	226.859.740,00	

DECRETO Nº 31.965, DE 26 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 47.119.000,00 (quarenta e sete milhões, cento e dezenove mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, mediante a suplementação de Cr\$ 47.119.000,00 (quarenta e sete milhões, cento e dezenove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de julho de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1 AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	47.119.000,00	
SUB-TOTAL	47.119.000,00	
TOTAL	47.119.000,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAESP			
16.07.523.8.219	47.119.000,00		47.119.000,00
TOTALS ...	47.119.000,00		47.119.000,00

16.56	DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP. - DAESP		
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
SUB-TOTAL	47.119.000,00		
TOTAL	47.119.000,00		

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS AEROPORTOS DO INTERIOR			
16.07.523.2.232	47.119.000,00		47.119.000,00
TOTALS ...	47.119.000,00		47.119.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.56 DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP. - DAESP		
TOTAL	47.119.000,00	
3A. QUOTA	47.119.000,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.56 - DEPTO.AEROVIARIO DO ESTADO DE SP. - DAESP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB PROGRAMAS	
	16.07.523	
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
47.119.000,00	47.119.000,00	
TOTALS	47.119.000,00	

DECRETO Nº 31.912, DE 20 DE JULHO DE 1990

Retificação do D.O. de 26-7-90

Na Ementa leia-se como segue e não como constou:
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

DECRETO Nº 31.917, DE 20 DE JULHO DE 1990

Retificação do D.O. de 26-7-90

Na Ementa leia-se como segue e não como constou:
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Itapetininga, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.